

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 294/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 630/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/09/2024, publicada no DOE nº 35.950 de 04/09/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agrediu e manteve o custodiado M.B.C.C. somente com roupa íntima em unidade policial, conforme BOP 00346/2024.100093-6, e demais fatos conexos, nos termos das declarações prestadas pela suposta vítima à DCRIF/CG/PCPA, em 05/03/2024, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar por parte dos servidores;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 630/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/09/2024, publicada no DOE nº 35.950 de 04/09/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 295/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 541/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 29/07/2024, publicada no DOE nº 35.910 de 31/07/2024, instaurada para apurar a intervenção policial com resultado morte de duas pessoas não identificadas, no dia 04/04/2024, em Ananindeua-PA, nos termos do BOP 00348/2024.100011-6, de 04/04/2024, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que inexistem provas nos autos de transgressão disciplinar praticada pelos servidores envolvidos;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 541/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 29/07/2024, publicada no DOE nº 35.910 de 31/07/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 296/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 354/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/05/2024, publicada no DOE nº 35.836 de 28/05/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de concluir e remeter à Justiça os autos de procedimento de Polícia Judiciária 240/2012.000124-1, conforme "Ofício nº 023/2024/MPPA/1PJCEAP-TCSP", de 15/05/2024, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 354/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/05/2024, publicada no DOE nº 35.836 de 28/05/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 297/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 343/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/05/2024, publicada no DOE nº 35.836 de 28/05/2024, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agrediu a custodiada S.A.S., e demais fatos conexos, nos termos do despacho da DC/CG/PC-PA, de 18/04/2024, relativo aos autos do processo 0802081-43.2024.8.14.0401, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou comprovado a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 343/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/05/2024, publicada no DOE nº 35.836 de 28/05/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 298/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 095/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024, publicada no DOE nº 35.713 de 15/02/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou que objetos apreendidos fossem extraviados, de acordo com o documento de ID 106237673 do Processo 0019399-48.2019.8.14.0401, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 095/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024, publicada no DOE nº 35.713 de 15/02/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 299/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 368/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/06/2024, publicada no DOE nº 35.851 de 12/06/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou instaurar IPL em tempo hábil, embora determinado pelo Juízo nos autos do processo 0814488-18.2023.8.14.0401, e demais fatos conexos, nos termos do "Ofício nº 011/2024/3ªPJCEAP/MP/PA, de 16/05/2024, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de justa causa para o prosseguimento da apuração em virtude do falecimento da autoridade policial;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 368/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/06/2024, publicada no DOE nº 35.851 de 12/06/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 300/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 497/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 15/05/2023, publicada no DOE 35.405 de 19/05/2023, instaurada para apurar a conduta do DPC L.J.L.S., mat. 5534925, o qual, em tese, se ausentou da Delegacia de Polícia, permitindo a inquirição de preso sem a sua presença e demais fatos conexos, conforme Ofício 120/2023-CRZXS, de 17/03/2023, anexos e conexos, conforme portaria instauradora;

RESOLVE:

I-Aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO ao Delegado L.J.L.S., mat. nº 5534925, por infringência a transgressão disciplinar insculpida no Artigo 74, incisos VI e XXVI, da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores, devendo ser observado o disposto no art. 79, § 1º, do mesmo diploma legal.

II-À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS S. S. DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 301/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 586/2024-AAI/GAB/CORREGEPOL de 09/08/2024, publicada no DOE 35.923 de 13/08/2024, instaurada para apurar a conduta do DPC E.H.C.M., mat. 57223976, o qual, em tese, deixou de concluir e remeter à Justiça, autos de procedimento de Polícia Judiciária, relativo ao Processo 0806914-06.2021.8.14.0015 da Comarca de Castanhal-PA e demais fatos conexos, nos termos do "Ofício nº 008/2024-MP/2ªP-JCriminal", em 10/07/2024, conforme portaria instauradora;

RESOLVE:

I-Aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO ao Delegado E.H.C.M., mat. nº 57223976, por infringência a transgressão disciplinar insculpida no Artigo 74, inciso XVII (Protelar ou dificultar, injustificadamente, por atos ou omissões, o andamento de papéis, deixando de concluir nos prazos legais, inquéritos, prestação de informações, apuração administrativa interna, processos administrativos, realizações de diligências ou cumprimento de determinação judicial), da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores, devendo ser observado o disposto no art. 79, § 1º, do mesmo diploma legal.

II-À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS S. S. DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 302/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/04/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1315/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 12/12/2023, publicada no DOE nº 35.650 de 19/12/2023, instaurada para apurar a conduta do Delegado A.C.B., mat. 57193399, o qual, em tese, deixou de comparecer injustificadamente à audiência no interesse da AAI nº 428/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL, e demais fatos conexos, nos termos do "MEMORANDO nº 383/2023-CRPC7RISP-PCPA", de